



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 15 de Janeiro de 2025 Ano XXVII Nº 6399

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0063, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202307-10291, feito por ELIZIANNY CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO SOUZA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202307-10291, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ELIZIANNY CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101345, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0064, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202306-10111, feito por EMANUELE SILVA DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202306-10111, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. EMANUELE SILVA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4466, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0065, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07594, feito por ERIDIANE DA SILVA LIBERALINO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07594, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ERIDIANE DA SILVA LIBERALINO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93205, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0066, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202208-08159, feito por FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202208-08159, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Meestrado, ao Sr. FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97401, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0067, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202307-10176, feito por FERNANDA KELLY RIBEIRO LIMA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202307-10176, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. FERNANDA KELLY RIBEIRO LIMA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 94511, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0068, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202305-09728, feito por FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE MOREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202305-09728, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE MOREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101360, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0069, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202311-13083, feito por FRANCISCA SUENE ALCANTARA SIQUEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202311-13083, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à Sra. FRANCISCA SUENE ALCANTARA SIQUEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97376, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0070, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202209-08185, feito por FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA AMORIM, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202209-08185, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º.-CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA AMORIM, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4371, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0071, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202211-08740, feito por GEIDILENE ALVES DE MEDEIROS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202211-08740, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º.-CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. GEIDILENE ALVES DE MEDEIROS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1335, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0072, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07655, feito por HELOANA LIMA ARAUJO CALOU, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07655, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. HELOANA LIMA ARAUJO CALOU, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97560, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0073, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202304-09677, feito por HEMERSON XAVIER CEZARIO DUARTE, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202304-09677, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. HEMERSON XAVIER CEZARIO DUARTE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93238, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0074, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202207-07868, feito por INGRIDI LAIANE ALMEIDA VIEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202207-07868, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. INGRIDI LAIANE ALMEIDA VIEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93241, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0075, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202305-09914, feito por JEANE GONÇALVES PEREIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202305-09914, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. JEANE GONÇALVES PEREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101326, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0076, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202211-08820, feito por JOSÉ JESUS RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202211-08820, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. JOSÉ JESUS RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93264, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0077, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202307-10192, feito por JOSIANE BOAVENTURA MUNIZ, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202307-10192, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. JOSIANE BOAVENTURA MUNIZ, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97367, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0078, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202204-07474, feito por JUSCIANE LIMA DE MORAIS MELO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202204-07474, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. JUSCIANE LIMA DE MORAIS MELO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97375, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0079, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202304-09634, feito por KARINNE QUIRINO BARROS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202304-09634, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. KARINNE QUIRINO BARROS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101328, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0080, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202311-12969, feito por KARLA THAMIREZ BARROS GONDIM, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202311-12969, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. KARLA THAMIREZ BARROS GONDIM, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93276, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0081, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202207-07999, feito por LAVÍNIA MARIA SILVA QUEIROZ, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202207-07999, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à Sra. LAVÍNIA MARIA SILVA QUEIROZ, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97554, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0082, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07605, feito por LIDIA RIBEIRO DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07605, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. LIDIA RIBEIRO DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97415, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0083, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulada com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202207-07978, feito por LINDELMA TAVEIRA RIBEIRO JURUMENHA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202207-07978, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. LINDELMA TAVEIRA RIBEIRO JURUMENHA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93291, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 925/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 22/12/2024 com retorno dia 24/12/2024 em veículo MOBI LIKE, de PLACA RNQ-8159, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Dezembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 006/2025 -GAB/SESAU

: Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO ANTONIO DE MENDONÇA RODRIGUES, inscrito no CPF: XXX.208.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 06/01/2025 com retorno dia 08/01/2025, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTR-5B73, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Janeiro de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 920/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 26/12/2024 com retorno dia 28/12/2024 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de

motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de Dezembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 001/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 02/01/2025 com retorno dia 04/01/2025 em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de Dezembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 921/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/12/2024 com retorno dia 30/12/2024 em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de Dezembro de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 17/2025-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/01/2025 com retorno dia 11/01/2025, em veículo AMBULÂNCIA de PLACA POX-2326, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta

e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Janeiro de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AMAJU

PORTARIA Nº 007/AMAJU, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal do Contrato nº 2024.10.14-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa GUSTAVO CASTRO DA SILVA, CNPJ nº 25.965.743/0001-27, com objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S automobilísticos, destinados ao atendimento das necessidades da proteção dos servidores usuários de motocicleta(s) da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JORGE LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 96XXXXXXXX45 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.685.343-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, integrante da estrutura -organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.10.14-0001, com objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S automobilísticos, destinados ao atendimento das necessidades da proteção dos servidores usuários de motocicleta(s) da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 008/AMAJU, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal do Contrato nº 2024.10.16-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 42.287.352-0001, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM-MS nº 888/2021 e da Resolução COEMA nº 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JORGE LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 96XXXXXXXX45 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.685.343-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.10.16-0001, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência

aos critérios exigidos pela Portaria GM-MS nº 888/2021 e da Resolução COEMA nº 02/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 009/AMAJU, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal do Contrato nº 2024.10.17-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.621.094/0001-01, com objeto a Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JORGE LUIZ TEIXEIRA, portador do RG nº 96XXXXXXXX45 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.685.343-XX, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.10.17-0001, com KNERD DISTRIBUIDORA

LTDA, CNPJ nº 41.621.094/0001-01, com objeto a Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 010/AMAJU, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.10.14-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa GUSTAVO CASTRO DA SILVA, CNPJ nº 25.965.743/0001-27, com objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S automobilísticos, destinado ao atendimento das necessidades de proteção dos servidores usuários de motocicletas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. AMANDA MAGALHAES TORRES, portadora do RG nº 96XXXXXXXX50 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.953.703-XX, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Licenciamento, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de

Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.10.14-0001, com objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S automobilísticos, destinado ao atendimento das necessidades de proteção dos servidores usuários de motocicletas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 011/AMAJU, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.10.16-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 42.287.352-0001, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes

(sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM-MS nº 888/2021 e da Resolução COEMA nº 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. AMANDA MAGALHAES TORRES, portadora do RG nº 96XXXXXXXX50 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.953.703-XX, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Licenciamento, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.10.16-0001, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM-MS nº 888/2021 e da Resolução COEMA nº 02/2017.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 012/AMAJU, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.10.17-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado

do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.621.094/0001-01, com objeto a Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. AMANDA MAGALHAES TORRES, portadora do RG nº 96XXXXXXXX50 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.953.703-XX, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Licenciamento, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.10.17-0001, com objeto a Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- MANDADO DE CITAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0057/2025

PORTARIA INSTAURADORA Nº 02/2025-CGM

EMPRESA: SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.219.546/0001-52, representada pelo Sr. Vanildo Siqueira Pereira. SÓCIO-ADMINISTRADOR: Vanildo Siqueira Pereira

ENDEREÇO: R. José da França Cabral, 817, Sala 08 A, Boa Vista/ Castelão, Fortaleza - CE, CEP 60.867-580.

E-MAIL: samplacomercioeservicos@gmail.com

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade mediante portaria nº 02/2025-CGM, de 09 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M, em 13 de janeiro de 2025, fl. 07, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações, lei de anticorrupção e do contrato nº 2022.07.25-0001, por parte da empresa acima qualificada, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da secretaria de saúde do município de juazeiro do norte-ce.

CONSIDERANDO o ofício nº 311/2024-AJSSEAU, oriundo da assessoria jurídica da secretaria de saúde, ao qual científica suposta conduta de contratada descumpridora das obrigações contratuais, comprometendo a garantia de prestação de serviços públicos de boa qualidade aos cidadãos que destes se utilizam;

CONSIDERANDO que a execução eficiente e eficaz do serviço público restou veementemente prejudicada, na medida em que o objetivo de efetuar melhorias quanto ao atendimento das necessidades da população não vem sendo observado por parte da contratada, tendo como resultado viagens interrompidas ou, ainda, não realizadas;

CONSIDERANDO que foi constatado pelo referido setor que a empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não tem apresentado relatórios de inspeção quanto aos veículos destinados ao transporte dos pacientes usuários do serviço, para fins de realizar

Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tendo a persistência dos problemas técnicos constantes;

CONSIDERANDO ser uma prática reiterada da empresa, desenhada pela transgressão das cláusulas contratuais, em situações anteriores, também por ocasião de contrato administrativo celebrado entre a administração pública e a empresa em referência. Nesse espectro, tem-se um compilado de Notificações Extrajudiciais de mesma natureza (descumprimento do prazo de entrega contratual), sejam quais: 005/2022; 006/2022; 007/2022; 020/2023; 003/2024;

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

Atendendo o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' a 'g' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como o artigo 87 da lei 8.666/1993, e ainda o contrato nº 2022.07.25-0001 (itens 8.2, 8.3, 8.7, 8.10, 10.1, 10.2, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.3), ex vi:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 18 - A Administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (...)”

“DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. “

“DA LEI 8.666/1993. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. “

“DO CONTRATO 2022.07.25-0001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

S:8.2 A contratada obriga-se a:

8.2-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3-Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Transito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou órgão onde estão sendo prestados os serviços.

(...)

8.7-Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.

8.10-Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante”

CLÁUSULA DÉCIMA-DO INADIMPLEMENTO

10.1-O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Art.78 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.2A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações. 11.2O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência,

11.2.2-Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1-O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias. 11.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CGM / SESP

11.3-A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada. “

Informamos para os devidos efeitos legais que lhes é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que V.S.^a têm o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta notificação e juntada aos autos para apresentarem defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir. Na oportunidade, deve à defendente apresentar toda a prova que estiver a produzir.

Assinalo ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) *requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade* e b) *defesa administrativa*, podem ser enviados via e-mail cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidades-CGM, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Gabriela Silva Evangelista de Oliveira

Membro da Comissão

Agente Administrativo - Secretaria de Saúde

Matrícula n. 93.605

PORTARIA Nº 002/2025 - CGM/SESP de 14 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Instauração de “Processo Administrativo Disciplinar” nº 002/2025.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 278/2024-GCM/PMJN e documentos em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição;

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rito SUMÁRIO, para apurar na esfera administrativa a responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, M. da S. L., lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Nomear os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo: José Ramon Alves Lopes, CPF XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Marilene Fernandes Ribeiro, CPF: XXX.147.733-XX, matrícula 8731, como Secretária Titular; Mônica Bezerra Vital, CPF XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 5º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 14 de Janeiro de 2025.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN

PORTARIA Nº 003/2025 - CGM/SESP de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Instauração de “procedimento de aplicação de penalidade nº 001/2025.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o documentos em anexo e a lei complementar 121 de 2019, que aduz em seu Artº 15 - Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte: V - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos servidores administrativos e da Carreira Única da Guarda Civil Metropolitana;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição;

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o procedimento de aplicação direta de penalidade, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de aplicação direta de penalidade, para apurar na esfera administrativa a responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, R. dos S. A. lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (noventa) dias para a conclusão procedimento de aplicação direta de penalidade, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 4º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 15 de janeiro de 2025.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO LEGISLATIVO Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a formação do Colégio de Líderes da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ce., quadriênio 2025/2028 de que trata o artigo 43 da Lei Orgânica do Município e do artigo 37 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E NO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Fica instituído o COLÉGIO DE LÍDERES com fundamento o artigo 43 da Lei Orgânica do Município e do artigo 37 do Regimento Interno, consoante indicações recebidas pelas respectivas bancadas partidárias nessa Casa Legislativa, com os seguintes membros:

1. JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA - (CIELIO) PSB
2. EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE - PSD
3. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO - PT
4. RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR - MDB
5. JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA (MOVEIS) - AGIR
6. FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO ROLIM - (CEARENSE) PODE
7. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA (VANDINHO PERERIA) - PP
8. LUIZ BEZERRA DE SOUSA (BADU) - MOBILIZA
9. BOAZ DAVID DE LIMA GINO - PL 10. JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA (LUKÃO) - PSDB 11. JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA SOBREIRA - DC 12. MÁRCIO ANDRÉ LIMA DE MENEZES (JÓIAS) - PRD

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE CMJN/CE

PORTARIA Nº 120/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LÁZARO YAN GOMES DO NASCIMENTO, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 121/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear EDILBERTO SANTOS RODRIGUES, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 122/2025

EMENTA: Dispõe sobre Designação para Diretor Geral do Balcão da Cidadania e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE LEI MUNICIPAL Nº 5.248 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 E O TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA.

RESOLVE:

Art.1º. Designar MARCELINO OLIVEIRA DO SANTOS, servidor efetivo cedido a este Poder Legislativo, para exercer as atribuições do cargo de DIRETOR GERAL do Balcão da Cidadania, em consonância com a Lei Municipal nº 5.248/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Alimentação Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2025, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, no horário das 8h às 13h horas, com abertura dos envelopes no dia 05 de fevereiro de 2025 às 10 horas (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido através do site <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> ou junto a Comissão, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, S/N, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE, nos dias úteis, das 08h às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Juazeiro do Norte/CE.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de janeiro de 2025.

THAIS MORAIS OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

Portaria n.º 002/2025/SEDUC

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conforme Lei Complementar n.º 92/2013 e Lei Federal 6437/77

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal de Juazeiro do Norte, vem notificar Raimundo Nonato Roque de Sousa, representante legal da empresa (Razão social: Raimundo Nonato Roque de Souza 88999157334,) Nome fantasia: NR DEDETIZAÇÃO (CNPJ nº 31873972000114), da abertura de Processo Administrativo Sanitário nº 2025.01.001, pela infração de funcionamento sem alvará sanitário e suposta falsificação de documento público (Alvará Sanitário de 2024 e Alvará Sanitário de 2025). Em 14 de janeiro de 2025, a equipe da Vigilância Sanitária realizou inspeções nos endereços registrados nos alvarás entregues pelo denunciante, com o objetivo de verificar a operação da empresa e investigar denúncia relacionada à possível falsificação de alvará

sanitário, contudo, nos dois locais R LUIZ GONZAGA, 112, Tiradentes e RUA MANOEL GOUVEIA SILVA, 399, Aeroporto, os atuais moradores das residências informaram não conhecerem o proprietário da dedetizadora. Conforme artigo 494 da Lei Complementar nº 92/2013 e artigo 10 da Lei Federal 6437/77, e empresas especializadas em dedetização deverão funcionar licenciadas.

Lei Complementar 92/2013

Art. 494 - As empresas especializadas em dedetização e autofossas somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciadas junto à autoridade sanitária ou ambiental competente.

Lei Federal 6437/77

Art. 10 - São infrações sanitárias

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.02.1

A Sra. Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.02.1, HOMOLOGO e AUTORIZO à locação do imóvel do JEMANO'S IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 01.252.870/0001-10, para à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Rua João Ferreira Lustosa, Nº 57, bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais durante 03 meses, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais após a conclusão das adequações, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) por 12 meses, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0052

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0053

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 15.858,00 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0054

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Gabinete do Prefeito e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0055

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da

Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 92.234,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e quatro reais).. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0056

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Administração de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.575,20 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0057

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Roberto Viana de Oliveira Filho e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0058

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 63.588,20 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0059

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 679.338,00 (seiscentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0060

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição

de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Juventude e Esporte de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 6.597,60 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Junior e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0061

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0062

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 88.896,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Pontes Neto e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0063

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 185.215,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quinze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0064

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0065

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 20.994,00 (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0066

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.536/0001-09. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 164.054,00 (cento e sessenta e quatro mil cinqüenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0067

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa MACHADO & SÁ BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações

constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 368,52 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0068

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. me:Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MACHADO & SÁ BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 980.181,40 (novecentos e oitenta mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0069

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através

da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MACHADO & SÁ BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Pontes Neto e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.06-0070

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa MACHADO & SÁ BARRETO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.277/0001-17. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 104.354,20 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Leonardo Tavares de Sá Barreto Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE FOMENTO ZIZI TELÉCIO DA SECRETARIA DE CULTURA DE
JUAZEIRO DO NORTE-SECULT Nº 20/2024.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 20 ZIZI TELÉCIO
AVALIAÇÃO TÉCNICA**

ARTES VISUAIS			
Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	NOTA
on-1221042031	CICERO ROGÉRIO VENÂNCIO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,00
on-1655876620	ADRIANO FERREIRA SILVA	CLASSIFICADO	7,40
on-873328653	IRISMAR SILVA MARQUES	CLASSIFICADO	7,10
on2021518478	KAMILA RODRIGUES	CLASSIFICADO	6,97
on-1929030145	MAIA XAVIER	CLASSIFICADO	6,93
on-706400984	JHOE ALECRIM	CLASSIFICADO	6,73
on-2144895934	LEONARDO FERREIRA	CLASSIFICADO	6,70
on-1746109628	ANDERSON BRENO	CLASSIFICADO	6,67
on-241417015	FRANCISCO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	6,63
on-929990959	SÊMELE RODRIGUES DE CARVALHO	CLASSIFICADO	6,43
on-200707470	CARLENE CAVALCANTE BATISTA	CLASSIFICADO	6,40
on-640139433	BRENNON KASSIO BERNARDO VIEIRA	CLASSIFICADO	6,20
on-362124168	ISABEL HOLANDA	CLASSIFICADO	6,13
on-932441343	MARCONDES FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	6,10
on-1216930517	VIVI KARIRI	CLASSIFICADO	6,07
on-372083836	ANA CLAUDIA BARBOSA ISIDORIO *	CLASSIFICADO	5,90
on-343009308	DARTHAYAN *	CLASSIFICADO	5,87
on-816418739	KATE MIRANDA	CLASSIFICAVEL	5,83
on-1204915580	CÉLIA FREITAS	CLASSIFICAVEL	5,67
on-1136583485	FRANCISCO MOISÉS	CLASSIFICAVEL	5,63
on-921550202	ESTRELA DO SUL	CLASSIFICAVEL	5,60
on-432202742	RICARDO CAMPOS	CLASSIFICAVEL	5,57
on-330997744	MARIA ISABEL DOS SANTOS GALDINO (COTA NP)	CLASSIFICADO COTA NP	5,47
on-327335121	ANDERSON CORTEZ GONÇALVES (COTA NP)	CLASSIFICADO COTA NP	5,47
on-1517550654	APARECIDO GONZAGA ALVES (COTA NP)	CLASSIFICADO COTA NP	5,30
on-156027865	JOSÉ LOURENÇO GONZAGA	CLASSIFICAVEL	4,97
on-1684601512	SAYMON PAGE (COTA NP)	CLASSIFICADO COTA NP	4,90
on-105970203	JOSELIA ANDRADE	CLASSIFICAVEL	4,73

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

on-716164040	LUIZA HELENA DE LIMA LUBECK	CLASSIFICAVEL	4,70
on-1623063822	JOSE GILBERTO GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICAVEL	4,70
on-510328732	LUAN CARVALHO	CLASSIFICAVEL	4,70
on-105374903	SIDNEI SILVA	CLASSIFICAVEL	4,60
on-1860341647	COSMO BRAZ DE LEMOS (COTA PCD)	CLASSIFICADO COTA PCD	4,60
on-150724253	HELIO BORGES BOAVENTURA (COTA NP)	CLASSIFICAVEL	4,57
on-152485972	JOSE WALISSON (KABELIM) (COTA NP)	CLASSIFICAVEL	4,53
on-1719370638	CICERO VIEIRA	CLASSIFICAVEL	4,50
on-1879888330	MARIA VITÓRIA SILVA SANTOS (COTA NP)	CLASSIFICAVEL	4,47
on-1015735815	HIGOR FERREIRA DE FREITAS	CLASSIFICAVEL	4,43
on-1998767421	JOEDSON KARIRI	CLASSIFICAVEL	4,43
on-192319098	LUÍS FELIPE DOS SANTOS LEAL	CLASSIFICAVEL	4,17
on-1263705593	ISABELLE BRITO		4,07
on-1766770271	ROZANIA FEITOSA	CLASSIFICAVEL	2,97
on-1160943571	MIRELA RIJO (NÃO ENVIOU RECURSO)	DESCLASSIFICADO	0,00
on-2125643317	LIHAN SOUZA (DESABILITADO)	DESCLASSIFICADO	0,00
on-2085339286	FRANCISCO VITORINO DE SOUSA (NÃO ENVIOU RE)	DESCLASSIFICADO	0,00
on-670149050	EDSON FERREIRA (DESABILITADO)	DESCLASSIFICADO	0,00
on-882088353	MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA (COTA NP) DESABI	DESCLASSIFICADO	0,00
on-1417535770	CAROL MONTEIRO (NÃO MANDOU RECURSO)	DESCLASSIFICADO	0,00
ON-64081047	MARINEIDE BEZERRA DE LIMA (NÃO ENVIOU RE)	DESCLASSIFICADO	0,00
DANÇA			
Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	NOTA
on-1059713082	CARLA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	6,57
on-1675213021	ERICK BRUNO (COTA NP)	CLASSIFICADO	5,93
on-1313324779	BAIANO KARIRI	CLASSIFICADO	5,47
on-470524854	FELIPE VITORINO DE SOUSA	CLASSIFICADO	5,23
on-1192936676	O BETO JR.	CLASSIFICADO	5,00
on-1399905168	VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO	CLASSIFICADO	4,97
on-992249693	JOSE FRANCINALDO SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO	4,67
on-56926300	EVERTON COXTA	CLASSIFICAVEL	4,63
on-714771316	IVALDO NUNES	CLASSIFICAVEL	4,37
on-253935735	ANA CRISTINA SOUSA MARCELINO (COTA NP)	DESCLASSIFICADO	0,0

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

CIRCO			
Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	NOTA
on-54962102	DAVI MOTA BEZERRA	CLASSIFICADO	6,67
on-1892924589	CARLOS HENRIQUE FONSECA ARAÚJO	CLASSIFICADO	6,27
on-1094305795	ALICE LEVY (PALHAÇA MARAVILHA)	CLASSIFICADO	4,90
on-787725922	MARIA ISABELLE QUIRINO BARBOSA	CLASSIFICADO	4,90
on-509779517	TIAGO SALES DE LIMA	DESCCLASSIFICADO	0,0
TEATRO			
Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	NOTA
on-924315127	ASSISLAN RODRIGUES PAIVA	CLASSIFICADO	8,00
on-724225826	EDVÂNIA MARTINS	CLASSIFICADO	7,90
on-2125320419	JOAQUINA CARLOS PJ MEI-	CLASSIFICADO	7,70
on-639296293	JEFERSON VIEIRA DA SILVA PJ ME	CLASSIFICADO	6,70
on-575063510	MARX YURE	CLASSIFICADO	6,60
on-1917642360	YAGO GOMES *	CLASSIFICADO	6,60
on-418885957	JOSE ANDRE DE ANDRADE (COTA NP)	CLASSIFICADO	6,50
on-835647463	ELISABETE PACHECO	CLASSIFICAVEL	6,00
on-1740017863	GABRIEL ANGELO PJ MEI	CLASSIFICAVEL	6,00
on-1161921401	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS (COTA NP)	CLASSIFICAVEL	5,70
on-1904142543	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	CLASSIFICAVEL	5,50
on-650174638	IZADORA VITORIA BATISTA GALDINO	CLASSIFICAVEL	5,50
on-640533942	OTÁVIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICAVEL	5,50
on-78094615	SINÉSIA VENTURA	CLASSIFICAVEL	5,50
on-572503949	CICERO ALVES	CLASSIFICAVEL	5,30
on-794287493	MARA RACHEL LEITE	CLASSIFICAVEL	5,30
on-1491587512	JOSÉ LEANDRO (COTA NP)	CLASSIFICAVEL	5,20
on-1328584064	PATRIX	CLASSIFICAVEL	5,20
ON-15135745	MARIA DAGUIA (COTA PCD)	CLASSIFICADO	5,00
on-76064618	JACKSON GOUVEIA	CLASSIFICAVEL	5,00
on-1079564345	JOSE ERISMAR PJ	CLASSIFICAVEL	5,00
on-813690717	JOYLSON KANDAHAR - CIA. MANDACARU PJ MEI	CLASSIFICAVEL	5,00
on-659526655	JULIANA MATOS	CLASSIFICAVEL	4,80
on-914073818	JESSICA ARAUJO	CLASSIFICAVEL	4,70
on-1991366362	RUAN MOURA	CLASSIFICAVEL	4,70

Obs: A quantidade de vagas destinadas a categoria de Circo não foi atingida, sendo o restante das vagas distribuídas para as categorias Artes Visuais e Teatro.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 – SEJUV

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 7ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/n, Triângulo, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria na modalidade Atletismo (Corrida de Rua), obrigando-se os participantes **à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém **06 (seis) anexos**, todas partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas na Região do CRAJUBAR (dentro os Municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha), todos localizados no sul do Estado do Ceará, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e na lei Municipal nº 4.994 de 9 de julho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

- 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos que atendam as especificações constantes deste Edital e que estejam voltados à realização da 7ª Meia Maratona Padre Cícero 2025 (Modalidade Atletismo/Corrida de Rua), a serem executados no Município de Juazeiro do Norte.

- 2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV:

- a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Juazeiro do Norte em evidência no cenário Estadual e Nacional no que tange às corridas de rua, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.
- b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto (Corrida de Rua), em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte - SEJUV, no período de vigência do termo de fomento;
- c) Fortalecer e ampliar o papel do Parceiro Executor Municipal, especialmente da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

- 2.3 O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Juazeiro do Norte (Categorias 5 Km e 10 Km), ressalvada, para categoria de 21 (vinte um) km, em que sua largada ocorrerá no município do Crato com chegada em Juazeiro do Norte, mantendo-se a tradição desta eventualidade.

- 2.4 Considerando o objetivo da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período de tempo determinado, este classifica-se como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE, nas festividades alusivas ao aniversário do Fundador da Cidade de Juazeiro do Norte, o Padre Cícero Romão Batista, realizará a 7ª Meia Maratona Padre Cícero Edição 2025, evento este que também conta com a prova dos 5 e 10 KM que visa o encontro de um considerável número de atletas da região e de diversas localidades de todo o país, incentivando assim a prática esportiva e fomentando da modalidade atletismo e o estímulo a cadeia econômica local.
- 3.2. Por se tratar de um evento de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos esportivos e com profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nessa modalidade de evento esportivo, assim como profissionais habilitados e com conhecimentos básicos da modalidade atletismo e suas normas específicas que norteiam as Corridas de Rua previstas pela Confederação competente à matéria, para que promova, além todo o gerenciamento de resultados, a correta definição dos pontos de fiscalização, dos postos de hidratação no percurso da prova, colocação da estrutura para o evento de largada e chegada dos atletas, assim como a programação, execução e supervisão de toda a logística do evento.
- 3.3. Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento do tão importante e tradicional evento festivo Meia Maratona Padre Cícero, primando pela busca da disseminação da modalidade, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos praticantes da modalidade tendo em vista os benefícios advindos do esporte.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O valor total do projeto a ser fomentado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- 4.2 O cronograma de desembolso do valor do projeto será prestado em parcela única e será seguida por prestação de contas apresentada dentro do prazo legal previsto.
- 4.3 A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- 4.4 O prazo de execução compreenderá o período entre 01 de março a 31 de março de 2024, devendo a realização da corrida ocorrer, impreterivelmente, no dia 23 de março, observado o disposto na alínea anterior;
- 4.5 São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 1401 27 812 0028 2.134 – Realização do Circuito de Rua e Corrida Padre Cícero, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições.

5.3. Compõem este Edital os anexos:

- a) Anexo I - Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento (Disponibilizado apenas à Organização da Sociedade Civil que tiver seu projeto selecionado);
- d) Anexo IV – Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
- e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada em um dos Municípios que compõem a região do CRAJUBAR (Crato, Juazeiro do Norte e/ou Barbalha);
- b) Ser registrada há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, **bem como ter sua atividade esportiva finalística voltada, primordialmente, a que se propõe o projeto, ou seja, específica à modalidade do atletismo e/ou corrida de rua, devendo a entidade ser Federada e Confederada;** (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (corrida de rua), pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, revertendo-se à Secretaria de Esporte e Juventude os bens adquiridos ao final da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não seja sediada na Região do CRAJUBAR, que não tenha como atividade principal o desenvolvimento da modalidade esportiva a que se destina o projeto (Atletismo e/ou Corrida de Rua) e, que não seja Federada e/ou Confederada;
- b) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 001/2025-SEJUV, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE a partir de 15 de janeiro de 2025.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na **SEJUV**, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 16/01/2025 a 29/01/2025, exclusivamente, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
 - 9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
 - 9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
 - 9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
 - 9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, **impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;**
 - 9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;
 - 9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo II);
- c) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- d) Comprovação prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada e/ou desenvolvimento de projetos voltados à modalidade finalística (Atletismo e/ou corrida de rua);
- e) Declaração de capacidade técnica;
- f) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove **02 (dois) anos** de atividade da organização da sociedade civil.
- h) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão de regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- m) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- n) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- o) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- p) Declaração da Proponente de que não possui como **dirigente** membro de Poder ou do Ministério Público, ou **dirigente** de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);
- 9.4.1 Os documentos previstos nos itens h, i, j, k, l, m, n e o serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.
- 9.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.
- 9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: www.juazeiro.ce.gov.br durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.
- 10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.
- 10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto.

11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e,
- e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso.

11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 01 de março de 2025 nem posterior a 31 de março de 2025.

11.4. Os projetos inscritos neste Edital deverão cumprir as exigências apresentadas, além das contidas no Termo de Referência (Anexo VI).

11.5. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUV, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

11.6. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, desde que não ultrapasse o exercício de 2025, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

11.7. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres;
- d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
- e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/01/2025
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	22/01/2025
3	Envio das Propostas pelas OSC's	16/01/2025 a 29/01/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar	30/01/2025
5	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	30/01/2025 a 04/02/2025
6	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	05/02/2025



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/02/2025
8	Assinaturas dos Termos de Parceria	10/02/2025

***A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhora(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet <https://www.juazeiro.ce.gov.br>, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SEJUV".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, no período de 16/01/2025 a 29/01/2025, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

12.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

12.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.

12.5.3. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(is): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto:	1



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos)	
III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos)	
IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende plenamente (2 pontos)	
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Juazeiro do Norte em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso:	1
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente:	2
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item:	2
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos:	2
I. não atende (0 ponto)	
II. atende parcialmente (2 pontos)	
III. atende plenamente (4 pontos)	

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Juazeiro do	2



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

Norte, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta 06 (seis) ou mais parcerias (5 pontos)	
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta 06 (seis) ou mais parcerias (5 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (3 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (5 pontos)	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 12.5.4. Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação nos critérios elencados neste edital;
- 12.5.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:
- Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
 - Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
 - E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.6. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
- 12.5.7. Serão ELIMINADAS as propostas que:
- Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
 - Não apresentarem plano de trabalho;
 - Não possuírem 02(dois) anos de atividade voltadas ao objeto proposto neste edital;
 - Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
 - Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
 - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.
- 12.6. **Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:**
- 12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, com cópia afixada em



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, iniciando-se o prazo para recurso.

12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar

12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;

12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, no dia posterior ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:

12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará publicando resultado final.

12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, órgão responsável pela condução do processo de seleção.

12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e na página do seu sítio eletrônico <https://www.juazeiro.ce.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- 12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- 12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 07 (sete) dias para a reapresentação das propostas.
- 12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

13. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
- 13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 13.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
 - c) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
 - d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 13.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- 13.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 13.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.
- 13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.
- 13.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte-CE, e na página do seu sítio eletrônico [https:// www.juazeiro.ce.gov.br/](https://www.juazeiro.ce.gov.br/), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- 14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, situada no Ginásio Poliesportivo, Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, no prazo e horário previsto neste edital.
- 14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Esporte e Juventude – SEJUV, autoridade competente, no primeiro dia útil posterior ao do seu recebimento.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 14.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6. A Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.7. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

- 14.9. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
- 14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 14.11. A SEJUV e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 14.12. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.
- 14.13. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
- 14.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.
- 14.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Juazeiro do Norte – CE, 15 de janeiro de 2025.

José Bendimar de Lima Junior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 1243/2024.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEJUV

Senhor,
José Bendimar de Lima Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Eu, _____,
com CPF sob o Nº: _____-_____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil: _____,
pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria Plano de Trabalho, acompanhado da documentação
necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**
- **SEJUV** e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade,
podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Nome do Projeto/Evento: _____

Evento Pretendido: _____

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – SEJUV

1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade/ Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	Período de Execução	
Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.	Início: ___/___/___	Término: ___/___/___
<p><u>Identificação do projeto</u></p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p>		
<p><u>Justificativa da proposição</u></p> <p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convienir com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p> <p><u>Programação das ações do projeto</u></p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p> <p><u>Metas</u></p> <p>Indicar a(s) ação(ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação.</p> <p>As metas serão numeradas sequencialmente (ex: 1, 2, 3...).</p> <p><u>Etapas</u></p>		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos **mensuráveis** que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público alvo

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de **forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).**

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula Sexta, alíneas r, e x do item 6.2, da Minuta do Termo de Fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors*, jornais, *spot*, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido como subitem da meta (ex: 1.1, 1.2, 1.3...)
3. O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2...)



Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qt de	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/M M/AA	DD/M M/AA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2025.

Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2025 – SEJUV.

DECLARO, para fins de habilitação, que a Organização da Sociedade Civil denominada _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, com sede social na
_____, nº _____, na cidade de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____; e-
mail: _____, e seus dirigentes, não
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e,
portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Juazeiro do Norte-CE;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V alínea “c” da Lei nº 13.019/2014)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEJUV

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da identidade nº _____, e
CPF Nº _____ - _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, representante legal
da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, com Sede
à _____, nº _____, Bairro
_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea “c”, que a referida entidade
possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo
suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do
Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

-

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

-

3. EQUIPAMENTOS

-

4. MOBILIÁRIOS

-

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional
da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do
Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão
implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Represente Legal da OSC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

PROJETO TÉCNICO MEIA MARATONA PADRE CÍCERO - EDIÇÃO 2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

CONCEDENTE DO PROJETO	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
CNPJ:	07.974.082/0001-14
PREFEITO:	GLÊDSON LIMA BEZERRA
SECRETARIA:	ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV
SECRETÁRIO:	JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
ENDEREÇO:	GINÁSIO POLIESPORTIVO, RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE S/N, BAIRRO TRIÂNGULO, CEP: 63041-162
CONTATO:	(88) 9.9233-8491
E-MAIL:	SEJUV@JUAZEIRO.CE.GOV.BR

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO			
NOME:	SANTIAGO BASILIO GONÇALVES		
CARGO:	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
SECRETARIA:	ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV		
PORTARIA:	674/2023	MATRÍCULA:	90229
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO	VÍNCULO:	COMISSIONADO
CONTATO:	(88) 9.9265-9611		
E-MAIL:	SANTI.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		



*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO:

2.1 OBJETO

No ano de 1982, numa forma de homenagear o patriarca de Juazeiro do Norte, na semana de festejos do seu aniversário, o radialista Luiz Carlos de Lima, criou a Corrida Padre Cícero, o evento acompanhou o crescimento do município e se tornou uma das mais importantes Corridas de Rua do Brasil, a prova é realizada anualmente no primeiro final de semana após o dia 24 de março, data do nascimento do Padre Cícero Romão Batista, caso a data não ocorra em um domingo.

A Corrida Padre Cícero em 2025 terá a sua 42ª Edição, a 7ª como Meia Maratona, tendo a tradição de ser uma corrida festiva. Em 2018, ao ser transformada em Meia Maratona, quando atingiu a marca de 1.500 participantes, o evento alcançou o feito de se tornar **“A MAIOR CORRIDA DE RUA GRATUITA DO BRASIL”**. Já a edição de 2024 teve 2.500 participantes, com a participação de atletas de 12 Estados da Federação, quebrando o recorde de público do evento.

Para a edição de 2025, esperamos receber atletas de 20 Estados, pois com a visibilidade que a competição tem alcançado desde que virou uma Meia Maratona, tem sido cada vez mais procurada pelos atletas profissionais e amadores dos mais diversos Estados da federação.

➤ METAS QUALIFICATIVAS:

- Oferecer condições adequadas para a prática da corrida de rua;
- Proporcionar o desenvolvimento técnico da modalidade;
- Promover e divulgar a prática de um dos esportes mais vitoriosos do Brasil;
- Revelar novos atletas para a prática da modalidade;
- Educar jovens, adultos e idosos a partir dos valores esportivos;
- Promover a inclusão, minimizando as desigualdades e qualquer tipo de discriminação por condições físicas, sociais, de raça, de cor ou de qualquer natureza que limitem o acesso à prática esportiva;
- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e os valores sociais;
- Proporcionar por meio das práticas desportivas a formação de um indivíduo crítico e construtivo contemplando as dimensões atitudinais, conceituais e procedimentais;
- Trabalhar de forma incisiva o aspecto disciplinar do esporte dando continuidade ao processo de valorização e desenvolvimento das qualidades físicas, fortalecendo a formação cidadã como fator de integração e inclusão social;
- Despertar nos participantes o senso de solidariedade e responsabilidade social por meio das vivências proporcionadas; e
- Oportunizar lazer, diversão, intercâmbio esportivo e interação sociocultural baseado nas ações aplicadas.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV

➤ **METAS QUANTITATIVAS:**

- Proporcionar a prática de Corrida de Rua para 2.500 atletas masculino e feminino, com faixa etária a partir dos 14 anos de idade;
- Receber atletas de mais de 20 Estados do Brasil; e
- Público flutuante de 1000 pessoas que acompanham a prova.

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO:

3.1 CRONOGRAMA DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – Edição 2025	
DATA DO EVENTO	23 de março 2025 – DOMINGO
HORÁRIO DA LARGADA	06:30 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADAS: <ul style="list-style-type: none"> • 21km: Praça da Sé - Crato-CE; • 10 KM: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE; e • 5Km: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
	CHEGADA (21 km – 10 km – 5 km): Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
PÚBLICO ESTIMADO	2.500 (dois mil e quinhentos atletas); 1000 (um mil) público geral flutuante.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	De 24 a 26 de fevereiro de 2025 (Formato Online - Abertura das inscrições 12:00h do dia 24/02/2025).
VALOR DA INSCRIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Taxa Única no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais , mais 01 (um) kg de alimento não perecível, vedado a entrega de sal, estando isentos(as): <ul style="list-style-type: none"> • Servidores Públicos Municipais (contratados, comissionados e efetivos); • Atleta Baixa Renda (que comprove estar inscrito no CAD Único); • Atletas Idosos (Acima de 60 anos); e, • Pessoas com Deficiência – PCDs. <p>OBS: Para estas categorias a inscrição custará 02 (dois) kg de alimentos não perecíveis, vedado a entrega de sal.</p>
PROGRAMAÇÃO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGA DE KITS: 22 DE MARÇO DE 2025 DAS 8h ÀS 12h – GINÁSIO POLIESPORTIVO; <input checked="" type="checkbox"/> REABERTURA DE INSCRIÇÕES REMANESCENTES E RETIRADA DE KITS: 22 DE MARÇO DE 2025 DAS 13h ÀS 16h - GINÁSIO POLIESPORTIVO. <input checked="" type="checkbox"/> EVENTO: 23 DE MARÇO DE 2025 – DOMINGO: 7ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 21km, 10KM e 05 KM – Edição 2025. <ul style="list-style-type: none"> • 05h30min - Concentração dos atletas; • 06h00min - Alongamentos atletas;

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

	<ul style="list-style-type: none"> • 06h30min - Largada simultânea dos atletas; • 09h30min - Início da solenidade de premiação; • 10h00min - Encerramento das atividades.
PROVAS	<p>☐ MEIA MARATONA 21K:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; • Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; • Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; • Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; • Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; • Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; • Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; • Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; • Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; e • Local: mais de 18 anos (domicílio eleitoral de Juazeiro do Norte) masculino e feminino; • Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino. <p>☐ CORRIDA 10K:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; • Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; • Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; • Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; • Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; • Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; • Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; • Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; • Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; e • Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino. <p>☐ CORRIDA 5K:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geral: mais de 18 anos masculino e feminino; • Idade: de 35 a 39 anos masculino e feminino; • Idade: de 40 a 44 anos masculino e feminino; • Idade: de 45 a 49 anos masculino e feminino; • Idade: de 50 a 54 anos masculino e feminino; • Idade: de 55 a 59 anos masculino e feminino; • Idade: de 60 a 64 anos masculino e feminino; • Idade: de 65 a 69 anos masculino e feminino; • Idade: acima de 70 anos masculino e feminino; • Servidor Municipal de Juazeiro do Norte masculino e feminino; • Infante-Juvenil: de 14 a 17 anos masculino e feminino; • Paratleta: mais de 18 anos PCD masculino e feminino; e • Paratleta: mais de 18 anos Cadeirante masculino e feminino.
PERCURSOS	<p>MEIA MARATONA 21K: Largada: Praça da Sé em Crato, Rua Dom Quintino, Rua Rui Barbosa, Rua José Marrocos, Av. Duque de Caxias, Av. Perimetral Dom Francisco, Rua Chagas Bezerra, Rua Louro Macedo, Rua Chagas Bezerra, Av. Perimetral Dom Francisco, Av. Padre Cícero, Rua Leão XIII, Rua São Pedro, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.</p> <p>CORRIDA 10K: Largada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, Av. José de Melo, Av. Leandro Bezerra de Menezes, Av. José de Melo, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.</p>



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

	CORRIDA 5K: Largada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros em Juazeiro do Norte, Av. Joaquim Romão Batista, Anel Viário CE-060, Av. do Agricultor, Chegada: Praça do Centro de Apoio aos Romeiros - Juazeiro do Norte-CE.
--	--

3.2 DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE			
A) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			CNPJ:
ENDEREÇO:			
CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	UF: CE	CEP:	(DDD) TELEFONE:
SÍTIO ELETRÔNICO (SITE):		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
B) DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO:	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	(DDD) TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		OUTROS CONTATOS:	



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

3.3 LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - MEIA MARATONA PADRE CÍCERO EDIÇÃO 2025

ITEM	PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIRETOR GERAL DO EVENTO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO, SUPERVISIONAR OS COORDENADORES, ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DOS KITS, CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS DA CORRIDA, CONTATO COM FORNECEDORES, REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV.	UND.	01		
02	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO NA LOGÍSTICA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E USO DOS MATERIAIS USADOS NO EVENTO, SUPERVISIONAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA A O LANÇAMENTO DA CORRIDA E A ENTREGA DOS KITS, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O EVENTO, COORDENAR AS EQUIPES DE LIMPEZA E DE CAPATAZIA. OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJUV. RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS STAFFS, CAPTAÇÃO DE STAFFS, ORIENTAÇÕES DOS STAFFS, TANTO NA LOGÍSTICA PARA AS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS KITS E NO DIA DO EVENTO	UND.	03		
03	STAFFS	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO DE ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DE MEDALHAS, E PREMIAÇÕES NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, ALÉM DE TRABALHAR NO LANÇAMENTO DA MEIA MARATONA E NA ENTREGA DOS KITS AOS ATLETAS.	UND.	50		
04	FISCAIS DE PROVA	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO NOS PONTOS AO LONGO DOS PERCURSOS DOS 21KM, 10KM E 5KM, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, RESPONSÁVEL POR INFORMAR QUALQUER ATO DE INFRAÇÃO OU ACIDENTE QUE ACONTEÇA NO DECORRER DA PROVA.	UND.	40		
05	ARBITRAGEM FEDERADA	EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPOSTA DE 01 DELEGADO E 05 ÁRBITROS - PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEIS PELA CRONOMETRAGEM DO TEMPO DOS 20 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PROVAS. (EQUIPE=SERVIÇO=UNIDADE)	UND.	02		
06	EQUIPE DE LIMPEZA	SERVIÇO DE LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025, GARANTINDO A LIMPEZA E HIGIENE DOS LOCAIS, INCLUSO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA (VASSOURA, SACO DE LIXO, CARRINHO PARA RECOLHER LIXO, ETC.), EQUIPE COMPOSTA POR 15 PESSOAS (UNIDADE=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).	UND.	01		
07	EQUIPE DE CAPATAZIA	SERVIÇO DE CAPATAZIA: TENDO EM VISTA A DIMENSÃO DO EVENTO E NECESSIDADE OPERACIONAL PARA QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO MAIS URGENTES: EXEMPLO REPOR OS COPOS DE ÁGUA NOS PONTOS,	UND.	01		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

ITEM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS, CARREGAR MATERIAL DE UM PONTO A OUTRO DO EVENTO, ETC. EQUIPE COMPOSTA POR 15 PESSOAS (UNIDADE=DIÁRIA) (DIÁRIA=08 HORAS).				
08	ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALCO E PÓRTICO DE CHEGADA ONDE SERÁ REALIZADA ÀS PREMIAÇÕES DOS ATLETAS E AS FALAS DAS AUTORIDADES: DECORAÇÃO PARA EVENTO ESPORTIVO. 10.000 (DEZ MIL) BALÕES NAS CORES DO EVENTO E MALHAS LONGAS NAS CORES DO EVENTO DECORANDO O PALCO DE PREMIAÇÃO E PÓRTICO E FITAS DO PADRE CÍCERO EM CORES VARIADAS DECORANDO A PASSAGEM DOS ATLETAS NO PÓRTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SEJUV.	SERV	01		
ITEM	LOCAÇÕES DE ESTRUTURA.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA LARGADA DA PROVA DOS 21K.	LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 1.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E DO MUNICÍPIO DO CRATO, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01		
10	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA CHEGADA, LARGADA DAS PROVAS DE 5K E 10K E SOLENIDADE.	LOCAÇÃO DE SOM FIXO - EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 3.000 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM A BANDA E, UM CONJUNTO DE MÚSICAS, INCLUINDO O OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01		
11	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 5M X 5M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	08		
12	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 10M X 10M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	02		
13	LOCAÇÃO DE PÓRTICO LARGADA 21KM.	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: MONTADO EM GRIDS A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 07M X 05M	UND.	01		
14	LOCAÇÃO DE PÓRTICO LARGADA 10 E 05	LOCAÇÃO DE PÓRTICO BOX TRUSS 4 FACES: MONTADO EM GRIDS, COM 02 ESTRUTURAS DE TABLADOS NAS LATERAIS SUPERIORES, MEDINDO 2M X 2M (CADA), A ESTRUTURA	UND	01		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

	KM, CHEGADA DOS 21, 10 E 05 KM.		SENDO ENVELOPADA EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJUV MONTADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 13M X 7M.				
15	LOCAÇÃO BACKDROP	DE	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 10M X 2M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	01		
16	LOCAÇÃO BACKDROP	DE	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 4M X 3M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DE LANÇAMENTO DA CORRIDA E PARA O LOCAL DE CHEGADA NO DIA DA CORRIDA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	02		
17	LOCAÇÃO GRADES SEGURANÇA/ CONTENÇÃO	DE DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM LOCAIS ESCOLHIDO PELA SEJUV DE GRADE EM MATERIAL METÁLICO DE 1,5 X 2M, PARA ISOLAMENTO DE PERCURSO E FUNIL DE CHEGADA. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	400		
18	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS	DE	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, SENDO 10 FEMININOS, 12 MASCULINOS, 02 DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DEVIDAMENTE SINALIZADOS. DEVEM ESTAR HIGIENIZADOS, ABASTECIDOS E INSTALADOS 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	24		
19	LOCAÇÃO GERADOR	DE	ALUGUEL DE GERADOR TIPO 1 – EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE FORNECE POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS FASE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HERTZ, CABOS DE AÇO COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEL, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE. (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND.	01		
20	LOCAÇÃO CADEIRAS	DE	CADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 120 KG (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	50		
21	LOCAÇÃO MESAS	DE	MESA PLÁSTICA (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	70		
22	LOCAÇÃO AMBULÂNCIA COM EQUIPE ESPECIALIZADA	DE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM SINALIZADOR ÓPTICO E SONORO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, RESSUSCITADOR E OXIGÊNIO MEDICINAL, AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME NORMAS NACIONAL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA E EQUIPE MÉDICA COMPOSTA DE 03 PESSOAS, ESPECIALIZADA EM PRIMEIROS SOCORROS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	03		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP: VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, QUE COMPORTE 05 PESSOAS (01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO;COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJUV. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND.	02		
ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	PERMIT BRONZE	EMIÇÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS - FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND.	01		
25	SEGURO DE VIDA	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 2.500 ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025.	UND.	01		
26	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA DE RUA (CHIP)	EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM COM CHIP DO TIPO TAG E COM TODA A INFRAESTRUTURA QUE DECORRE DE SUA UTILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CORRIDA (COMPUTADORES, TAPETE, ETC), COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DADOS E NOMES DE QUALQUER UM DOS 2.500 INSCRITOS. 01 PONTO DE LARGADA COM TAPETE DE 5 METROS; 01 PONTO DE LARGADA/CHEGADA COM TAPETE DE 9 METROS; 02 RELÓGIO PARA PÓRTICO DE CHEGADA; 01 TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS; 2.500 CHIPS DESCARTÁVEIS DO TIPO TAG (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA); 2.500 NÚMEROS DE PEITOS (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA), ACOMPANHADO DE ALFINETES DE SEGURANÇA; SERVIÇO DE SISTEMA ONLINE PARA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS, CONTENDO: ÁREA DO ATLETA COM INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO E ÁREA DO ORGANIZADOR DO EVENTO COM ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES COM FILTROS (SEXO,CATEGORIAS,PROVAS,IDADE,TAMANHO DE CAMISA, ETC.), EMISSÃO DE RELATÓRIO DE INSCRITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE RETIRADA DE KITS E GESTÃO DE INSCRITOS (EDIÇÃO E/OU BLOQUEIO DE INSCRITOS).	SERV	01		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

ITEM	SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SERVIÇO DE MONTAGEM DOS KITS DOS ATLETAS E DESPESAS COM LOGÍSTICA DA EQUIPE (INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS) EQUIPE DEVE ESTAR PRESENTE NA ENTREGA DOS KITS PARA OS ATLETAS, PERÍODO DE NOVAS INSCRIÇÕES E NO DIA DO EVENTO, DE 22 A 24 DE MARÇO DE 2025. OS RESULTADOS DEVEM SER DIVULGADO EM 30 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.				
27	BANNER PARA BACKDROP	BANNER PARA BACKDROP EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 10M X 2M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CICERO.	UND.	01		
28	BANNER PARA BACKDROP	BANNER PARA BACKDROP EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 04M X 3M CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PE. CICERO.	UND.	02		
29	BANNER PARA PÓRTICO DE LARGADA DOS 21 KM	FAIXA TIPO BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 01 LONAS 7M X 2M 02 LONAS 3M X 1M	CONJ	01		
30	BANNER PARA PÓRTICO DE LARGADA 10 E 05KM, CHEGADA DOS 21, 10 E 05 KM. 4 FACES	FAIXA TIPO BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA, HORIZONTAL E VERTICAL CONTENDO ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SEJUV. 02 LONAS 13M X 3M 02 LONAS 7M X 2M 06 LONAS 4M X 2M	CONJ	01		
31	FAIXA DE CHEGADA	FAIXA PARA CHEGADA DOS ATLETAS MEDINDO 0,40M X 03M, IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01		
32	FAIXA DE LARGADA 10 E 05K.	FAIXA PARA LARGADA DOS ATLETAS MEDINDO 0,40M X 08M. IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01		
33	FAIXA DE LARGADA 21K.	FAIXA PARA LARGADA DOS ATLETAS 21 KM MEDINDO 0,40M X 03M. IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV.	UND.	01		
34	MEDALHAS	MEDALHAS EM MATERIAL DE LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO E RESINA COLORIDA CONFORME A LOGO/ARTE DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E PARCEIROS DO EVENTO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUV, COM O TAMANHO DE 10 CM DE ALTURA X 08 CM DE LARGURA, SUPORTE PARA FITA COM 3,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJUV, COR: A DEFINIR PELA SEJUV COM 3 CM DE LARGURA.	UND.	2.500		



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

35	TROFÉUS MODALIDADES INDIVIDUAIS	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO (ALUSIVO À CORRIDA) COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA COM LOGO/ARTE "MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025" CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEJUV, PARA PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS.	UND.	224		
36	CAMISETA ESPORTIVA PARA ATLETA	CAMISETA DE ATLETA - UNISEX CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO DRY FIT/MICRO DRY DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	2.500		
37	CAMISA DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO	CAMISA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO HELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	100		
38	CAMISA DA EQUIPE DE STAFFS/ÁRBIT.	CAMISA - CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO HELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJUV.	UND.	100		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	BUZINA	BUZINA A GÁS, PRÓPRIA PARA EVENTOS ESPORTIVOS USADA PARA ANUNCIAR AS LARGADAS DO EVENTO.	UND.	04		
40	CONES DE SINALIZAÇÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 50CM, EM PVC, NAS CORES LARANJA COM LISTRAS BRANCAS.	UND.	100		
ITEM	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS DE 200ML; ESPECIFICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UND.	15000		
42	GELO EM ESCAMA	SACO DE 25 KG DE GELO EM ESCAMA	UND.	50		
43	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA CONSERVADORES PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS COPOS (360 LITROS - ESTRUTURADA TODA EM PLÁSTICO - POLIETILENO ROTOMOLDADO). UNIDADE=DIÁRIA)	UND.	25		
44	KIT LANCHE PARA EQUIPES DE APOIO (DEMUTRAN, STAFFS, GUARDA, POLÍCIA, FISCAIS, ETC.)	KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 CALDO E 01 PÃO. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AS EQUIPES DE APOIO. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT 01 PÃO TIPO FRANCÊS: PÃO FEITO COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, APROXIMADAMENTE 50G, VIDA ÚTIL DE 06 HORAS, ÀS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, PRODUTO DEVENDO TER O ASPECTO DE COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA DE PRODUTO NOVO. 01 CALDO DE CARNE MOIDA E OVOS, TEMPERADA COM COENTRO, CEBOLINHA E OUTRAS ERVAS NECESSÁRIAS, SERVIDO EM COPOS DE 200ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO.	UND.	200		

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

45	KIT LANCHE PARA REPOSIÇÃO DE ENERGIA ATLETAS.	<p>KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 BANANA, 01 PICOLÉ E 01 DOCE. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOLA PLÁSTICA COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AOS ATLETAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT</p> <p>01 BANANA TIPO PRATA MADURA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>01 PICOLÉ DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, NÃO HIDROGENADO, FORMATO BARRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME LEI DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>01 DOCE TIPO MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SABORES VARIADOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA, TABLETES 30 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KIT.	2.500		
----	---	---	------	-------	--	--

OBS: A entidade proponente deve anexar ao projeto no mínimo 03 cotações de preço para cada item.

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, que a ENTIDADE:

_____ ,
em relação a proposta de parceria para a realização do PROJETO: **MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025**, está **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que vários citados acima expressam a realidade do mercado.

Assinatura do Presidente da Entidade
Carimbo da Entidade



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV

4. PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – EDIÇÃO 2025

4.1 LISTA DE TROFÉUS DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAIS DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025					
PROVA	COLOCAÇÃO				
21 KM GERAL MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM GERAL FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM LOCAL MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM LOCAL FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM IDADE MASCULINO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

21 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
21 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM GERAL MASCULINO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
10 KM GERAL FEMININO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
10 KM IDADE MASCULINO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

10 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
10 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL MASCULINO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM GERAL FEMININO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM IDADE MASCULINO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 35-39 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 40-44 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 45-49 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 50-54 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 55-59 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 60-64 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO 65-69 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE MASCULINO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM IDADE FEMININO ACIMA DE 70 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

5 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MASCULINO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FEMININO (JUAZEIRO DO NORTE-CE)	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA PCD MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA PCD FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA CADEIRANTE MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM GERAL PARATLETA CADEIRANTE FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	-	-
5 KM INFANTO-JUVENIL MASCULINO 14-17 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
5 KM INFANTO-JUVENIL FEMININO 14-17 ANOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
TOTAL MODALIDADES INDIVIDUAIS			224 TROFÉUS		

4.2 VALORES DA PREMIAÇÃO DA MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2025					
PROVA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
21 KM GERAL MASCULINO	R\$ 3.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
21 KM GERAL FEMININO	R\$ 3.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
21 KM LOCAL MASCULINO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
21 KM LOCAL FEMININO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 360,00
10 KM GERAL MASCULINO	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	-	-
10 KM GERAL FEMININO	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00	-	-
5 KM GERAL MASCULINO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	-	-
5 KM GERAL FEMININO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	-	-
VALOR TOTAL	R\$ 38.640,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)				

(88) 9.9233-8491 | sejuv@juazeiro.ce.gov.br

Ginásio Poliesportivo - Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo

**5. EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 VALORES POR MATERIAIS E SERVIÇOS	
PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	
SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	
LOCAÇÕES DE ESTRUTURA	
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	
SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	
PREMIAÇÃO	R\$ 38.640,00
VALOR GLOBAL	

5.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de contas se dará conforme previsto na legislação vigente, sendo encaminhado relatório com notas fiscais, recibos, fotos do evento e resultados oficiais homologados pela arbitragem da Meia Maratona Padre Cícero 2025.

Assinatura do Presidente da Entidade
Carimbo da Entidade



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, para os efeitos sob pena da Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão, autarquia, ente ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte - CE, destinados a consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo da Entidade

6. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2025.

José Bendimar de Lima Júnior
Secretário de Esporte e Juventude
Portaria nº 0010/2021

PORTARIA Nº 0026, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Gabinete, integrante do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BIBIANO MARQUES PINHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.279.763-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0149, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KLÉBIA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.171.813-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0143, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Ouvidor da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TAMIRES LUNA BARROS, inscrita no CPF nº XXX.139.113-XX, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0140, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Professora Maria Germano, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA CLEIDE LEITE BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.085.903-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PROFESSORA MARIA GERMANO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. ANA CLEIDE LEITE BATISTA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.I. Odete Matos de Alencar, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MOEMA TEMÓTEO ALMEIDA, inscrita no CPF nº XXX.529.138-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I. ODETE MATOS DE ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0138, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.M.E.I.F. José de Araújo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LEONARDO JANUÁRIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.999.773-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.I.F. JOSÉ DE ARAÚJO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0144, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2025, oriundo da Diretoria do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão da servidora pública municipal EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, para que continue a exercer suas funções perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2822, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0139, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Pelúcio Correia de Macedo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO MOISÉS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.224.673-XX, para o cargo de provimento em comissão

de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PELÚSIO CORREIA DE MACEDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.iç:

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS ao Sr. CÍCERO MOISÉS DA SILVA, nomeado nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0145, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2025, oriundo da Diretoria do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão do servidor público municipal OTACÍLIO DUARTE DINIZ NETO, para que continue a exercer suas funções perante a Distribuição do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. OTACÍLIO DUARTE DINIZ NETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 3064, admitido em 15 de janeiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para continuar a exercer suas funções perante a Distribuição do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0146, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2025, oriundo da Diretoria do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão do servidor público municipal ALISSON MORAIS BORGES, para que continue a exercer suas funções perante a Central de Cumprimento de Mandados Judiciais (COMAN);

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. ALISSON MORAIS BORGES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 15344, admitido em 14 de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Central de Cumprimento de Mandados Judiciais do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte (COMAN), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0147, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação

do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2025, oriundo da Diretoria do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão da servidora pública municipal ANTONIA APARECIDA GOMES DE MELO, para que continue a exercer suas funções perante a Central de Cumprimento de Mandados Judiciais (COMAN);

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ANTONIA APARECIDA GOMES DE MELO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0049, admitida em 27 de março de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Central de Cumprimento de Mandados Judiciais do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte (COMAN), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0142, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Técnico Legislativo da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LYS RIBEIRO BOMFIM, inscrita no CPF nº XXX.160.193-XX, do cargo de provimento em comissão de Técnico Legislativo, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0148, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2025, oriundo da Diretoria do Fórum Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão da servidora pública municipal VANDELICE DE LIMA SOUZA, para que continue a exercer suas funções perante a Central de Cumprimento de Mandados Judiciais (COMAN);

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. VANDELICE DE LIMA SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 15863, admitida em 24 de junho de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo por lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para continuar a exercer suas funções perante a Central de Cumprimento de Mandados Judiciais do Fórum Judiciário da

Comarca de Juazeiro do Norte (COMAN), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0018, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO FILIPE PRIMO DA SILVA CORREIA, inscrito no CPF nº XXX.962.993-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito (GAV), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1515, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público de GARI, ocupado pelo Sr. MANOEL

ROSENDO DE SOUSA perante o Município de Juazeiro do Norte

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, *caput*, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO a aplicação do que dispõe o Art. 170, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5º, assevera que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

CONSIDERANDO a Decisão dos autos do Processo nº 01842/2019-1, bem como a Resolução nº 6748/2023, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ensejando providências à municipalidade, quanto à Declaração de Vacância do cargo em questão;

CONSIDERANDO a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em 15 de agosto de 2018, com NB nº 188.975.508-4, situação ensejadora de Vacância de Cargo Público;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo de Vacância instaurado pela Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de fevereiro de 2024, fl. 02/03, mediante Portaria nº 0008/SEAD, de 26 de janeiro de 2024, visando assegurar o direito a ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente citado para apresentação de defesa, tendo sido notificado de todas as decisões processuais;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, protocolado sob o nº 41/2024, ao qual assegurou que o Processo Administrativo de Vacância respeitou o direito fundamental à ampla defesa e contraditório ao servidor;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Administração, nos autos do Processo Administrativo de Vacância nº 0017/2024, que DECLAROU A VACÂNCIA do cargo e DETERMINOU o IMEDIATO AFASTAMENTO (CASO NÃO TENHA SIDO POR OUTRO MOTIVO) do servidor, tendo por fundamento legal os Artigos 32, V e 35, III, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), nos autos do Processo nº 24138/2018-2, e Resolução nº 5564/2023, aliada a Orientação Jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema nº 1.150, em sede de repercussão geral, e dos precedentes do Tribunal de Justiça do Ceará (TJ/CE), nos autos dos processos: a) *Processo: 0054504-63.2021.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível*; b) *Processo: 0000157-61.2018.8.06.0175/50002. Agravo Interno em Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível. Órgão Especial*; c) *Processo: 0200027-09.2022.8.06.0091/50000. Agravo Interno Cível*; d) *Processo: 0005387-64.2019.8.06.0041/50001. Agravo Interno em Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível*; e) *PROCESSO Nº: 0005387-64.2019.8.06.0041/50001. Agravo Interno em Recurso Extraordinário em Embargos. de Declaração em Apelação Cível*; f) *Processo: 0200027-09.2022.8.06.0091/50000. Agravo Interno Cível* e g) *Apelação Cível: 0058361-30.2017.8.06.0112.*

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de GARI, com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), ocupado por MANOEL ROSENDO DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 0533, admitido em 09 de julho de 1984, para todos os efeitos legais, inclusive para fins previdenciários, em virtude de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), perante a qual utilizou de contribuições do cargo público efetivo, de forma parcial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de dezembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRADASILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

